

PETIÇÃO DE RECURSO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014

A/C Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí
Sr. Lúcio Menna Barreto

Eu, Simoni Baldasso, brasileira, solteira, inscrita no RG 4393601 e CPF 612.009.800-34, residente em Carlos Barbosa-RS na Rua Buarque de Macedo, 2667, apto 03, Bairro Ponte Seca, representante legal da empresa Poletto Soluções em Gestão, conforme procuração entregue à Comissão de Licitação na data de abertura das propostas, venho por meio desta petição solicitar Recurso de Inabilitação de licitante, referente ao item "e" da ATA 01 escrita pela Comissão de Licitações, na data de 19 de janeiro de 2015, do Processo Licitatório modalidade **Concorrência 022/2014 de 13/10/2014** da Prefeitura Municipal de Quaraí.

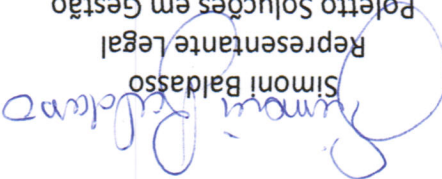
Solicitamos a **inabilitação** das empresas S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA e GOMIS CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA, inscritas nos CNPJ 00.511.680/0001-08 e 11.425.319/0001-85, respectivamente, por não ter apresentado a documentação exigida no item 4.3 da **Concorrência Pública 022/2014 de 13/10/2014** da Prefeitura Municipal de Quaraí, e, de seu documento de retificação publicado em **01/12/2014**, conforme explicações repassadas abaixo:

1) Manifestou-se nesta ata que as duas empresas não possuem visto do CREA/RS no seu registro de pessoa jurídica, e, este fato justifica a **INABILITAÇÃO** de ambas as empresas pois está em desacordo com o solicitado no Edital da Concorrência Pública Nº 022/2014 item 4.3 alínea a) "... Deverão também apresentar a certidão com visto do conselho correspondente, os responsáveis técnicos cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul";

2) E, além disso, a empresa S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA "apresentou atestado de capacidade técnica em nome de Ricardo Barcelos, porém não comprovou nenhum vínculo deste com a empresa". Não foi apresentado vínculo trabalhista com a empresa licitante, conforme solicita a retificação da Concorrência Pública Nº 022/2014 publicada em 01/12/2014, item 4.3 alínea b). O item 4.3 alínea b) cita "atestado ou atestado técnico emitidos por

empresa privada ou órgão público, devidamente registrado(s) em conselho correspondente, que comprove a execução, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação." Portanto, a empresa S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA, estaria inabilitada.

Saliente que, não foi apontado pela POLETTO Soluções em Gestão Ltda no ato de abertura dos envelopes no dia 19 de janeiro de 2015, devido o estender da hora do almoço e acabamos não se atendo que essas empresas também deveriam ter sido inabilitadas por não terem apresentado toda a documentação exigida no edital.


Simoni Baldasso
Representante Legal
Poletto Soluções em Gestão



PETIÇÃO DE DEFESA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014



A/C Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí
Sr. Lúcio Menna Barreto

Eu, Simoni Baldasso, brasileira, solteira, inscrita no RG 4.393.601 e CPF 612.009.800-34, residente em Carlos Barbosa-RS na Rua Buarque de Macedo, 2667, apto 03, Bairro Ponte Seca, representante legal da empresa Poletto Soluções em Gestão, conforme procuração entregue à Comissão de Licitação na data de abertura das propostas no dia 19 de janeiro de 2015.

Venho por meio desta petição solicitar Recurso de Defesa referente ao item "e" da ATA 01 escrita pela Comissão de Licitações, na data de 19 de janeiro de 2015, do Processo Licitatório modalidade **Concorrência 022/2014 de 13/10/2014** da Prefeitura Municipal de Quaraí, onde as empresas ECHOA ENGENHARIA S/S LTDA e JLEISENBERGER & CIA LTDA manifestaram-se contra a nossa empresa. Seguem as seguintes considerações referentes ao recurso de defesa.

- Sobre o questionamento de "não apresentou atestado de capacidade técnica referente a plano municipal de saneamento" não procede ao que é cobrado no edital. **No item 4.3 alínea "b" da retificação publicada em 01/12/2014** descreve que deverá ser apresentado "Atestado ou atestados técnicos emitidos por empresa privada ou órgão público, devidamente registrados no conselho correspondente, que comprove a execução, por parte do(s) responsável(is) técnico da empresa licitante, de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação". Com base neste item foram apresentados sim, 3 (três) atestados comprovando a elaboração, execução e operação de serviços técnicos nos quatro eixos do saneamento básico exigidos no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e, que são similares e compatíveis com o Objeto desta Licitação. E, claramente o edital de Concorrência Pública N 022/2014 não exige que os atestados devam ser exclusivamente a plano municipal de saneamento.

- Sobre o questionamento de "não apresentou a certidão simplificada da Junta Comercial", não procede ao que é cobrado no edital, pois a empresa Poletto Soluções em Gestão Ltda não pretende usar deste benefício, portanto não é aplicável o item 4.5 do Edital Correspondente a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa.

Simoni Baldasso
Simoni Baldasso
Representante Legal

Poletto Soluções em Gestão